

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311798042

Portaria n.º 589/2018

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., pretende proceder à aquisição de eletricidade, celebrando o correspondente contrato pelo período de 2 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.036.653,98 EUR (dois milhões, trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três euros e noventa e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de eletricidade.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.018.326,99 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2020: 1.018.326,99 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311797873

Portaria n.º 590/2018

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., pretende proceder à aquisição de eletricidade, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.372.710,64 EUR (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dez euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de eletricidade.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.686.355,32 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2020: 1.686.355,32 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311797695

Portaria n.º 591/2018

O Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., pretende proceder à aquisição de eletricidade, celebrando o correspondente contrato pelo período de 2 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 426.457,56 EUR (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de eletricidade.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 213.228,78 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2020: 213.228,78 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311797581

Portaria n.º 592/2018

O Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., pretende proceder à aquisição de eletricidade, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.707.926,22 EUR (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de eletricidade.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019 — 853.963,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020 — 853.963,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311797613

DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 510/2018

Louvo o Coronel de Infantaria NIM 05534484, Paulo José da Cruz Lourenço, pela forma muito competente, abnegada e prestigiante como exerceu, durante cerca de oito anos, as funções de Adjunto da Direção do Instituto da Defesa Nacional (IDN), na delegação do Porto.

Possuidor de um vasto conjunto de qualidades pessoais e profissionais, que constituem garante do seu competente desempenho, o Coronel Paulo Lourenço afirmou-se como um valioso colaborador da direção do IDN, logrando atingir elevados padrões de eficiência na execução das tarefas que lhe foram cometidas, quer no âmbito das ações de formação, quer no domínio das ações de sensibilização, promovidas pelo Instituto da Defesa Nacional.

No contexto do esforço empreendido pelo IDN com vista a impulsionar a descentralização das ações de formação e de promoção do debate público, e numa altura em que praticamente duplicaram as ações de formação na delegação do Instituto, no Porto, e aumentaram significativamente as iniciativas associadas à reflexão, debate e sensibilização na região norte do país, o Coronel Paulo Lourenço revelou grande dinamismo, espírito empreendedor, capacidade de organização e sentido de missão, muito contribuindo para a prossecução daquele importante objetivo e, consequentemente, para a promoção de uma cultura estratégica de segurança e defesa.

Relativamente ao desenvolvimento dos cursos cuja realização passou a ser alargada à delegação do Instituto, no Porto, e particularmente no que se refere aos Cursos de Defesa Nacional — de que foi subdiretor, por inerência de funções —, acompanhou com incedível entrega e competência todas as atividades dos cursos e promoveu sempre um excelente ambiente entre os auditores, concorrendo assim para que se atingissem os objetivos definidos e para a consolidação do prestígio da oferta formativa do Instituto da Defesa Nacional.

No âmbito das iniciativas associadas à reflexão, debate e divulgação que o Instituto da Defesa Nacional promove, o Coronel Paulo Lourenço desempenhou todas as tarefas que lhe foram atribuídas, mormente as relacionadas com os vários ciclos de conferências e seminários realizados na cidade do Porto, com grande determinação, espírito de iniciativa e elevada proficiência, dando um valioso contributo para a descentralização das atividades de sensibilização e divulgação do Instituto e para o reforço do seu estatuto enquanto centro de debates públicos e plataforma de encontro entre as instituições da defesa nacional e a sociedade civil.

Foi também muito meritória a ação que desenvolveu no contexto da implementação do ‘Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz’, colaborando de forma muito eficaz na ligação entre o Instituto da Defesa Nacional, as autarquias, as unidades das forças armadas e das forças e serviços de segurança e as escolas que, localmente, desenvolveram inúmeras iniciativas, contribuindo assim para o aprofundamento de uma cultura de segurança, defesa e paz e para a promoção dos valores que lhes estão associados junto dos mais jovens.

Merece igualmente uma especial menção a ação muito empenhada, perseverante e profícua que desenvolveu junto de um vasto conjunto de instituições, académicas, empresariais e culturais, sediadas na área de atuação da delegação por si coordenada, conseguindo alargar e diversificar significativamente o universo dos destinatários das ações de formação e de sensibilização do Instituto da Defesa Nacional. Paralelamente, aprofundou e dinamizou as relações de cooperação com as entidades e instituições locais, acolhendo e promovendo a realização no Castelo de S. João Baptista, da Foz do Douro, inúmeras iniciativas culturais, que sempre incentivou, muito contribuindo para o reforço da imagem e do prestígio do Instituto da Defesa Nacional.

A eficácia no seu desempenho, o Coronel Paulo Lourenço associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, revelando um excecional espírito de missão, abnegação, e elevados dotes de caráter, lealdade e sentido do dever.

Pelas suas excecionais qualidades e virtudes militares, e pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as suas funções e prestigiou o Instituto da Defesa Nacional, o Coronel Paulo Lourenço é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

28 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, Major-General.

311780132

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 10578/2018

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento pré-contratual para fornecimento de refeições confecio-

nadas nas Messes e Bares da Polícia de Segurança Pública (Unidade Especial de Polícia, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna), atendendo ao proposto na informação n.º 3534/DAC/2018, de 04-10-2018:

Autorizo a abertura do procedimento proposto e a inerente decisão de contratar no âmbito do Concurso Público, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º, 38.º e 130.º do CCP;

Autorizo a realização da despesa pela Polícia de Segurança Pública, no valor de 298.682,35 € (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente a dois duodécimos da verba consignada da despesa da mesma natureza no orçamento da entidade adquirente, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Aprovo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, caderno de encargos e programa de procedimento;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Subdelego, no Sr. Diretor Nacional da PSP, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar.

30 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311781153

Despacho n.º 10579/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Margarida Mendonça Mourato Nunes, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

Síntese curricular

Ana Margarida Mendonça M. Nunes

Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações, no ISPA (2006). Pós-Graduação em «Avaliação e Desenvolvimento das Organizações na Administração Pública», no ISCTE (2012).

Técnica Superior na Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros (2018), onde exerceu funções de dinamização e gestão da comunicação interna e externa da organização.

Técnica Superior na Secretária Geral da Administração Interna (2012 a 2016), onde exerceu funções nas Direções de Serviços de Documentação e Relações Públicas, de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos e de Modernização e Qualificação, tendo colaborado na implementação da nova geração dos Contratos Locais de Segurança.

Assessora no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar do Ministério da Defesa Nacional (2010 e 2011).

Técnica Superior no Instituto Geográfico Português (2002 a 2012).

Colaboradora do Centro Nacional de Informação Geográfica (1993-2002).

311780668

Despacho n.º 10580/2018

Considerando que a Polícia de Segurança Pública (PSP) promoveu um procedimento aquisitivo, com vista à aquisição de serviços de viagens e alojamento para os anos de 2019, 2020 e 2021;

Considerando que a despesa, num total de 2.103.285,36€ (dois milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizada pela Portaria n.º 457/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2018;

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 13 de setembro, publicado no